

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 75

Sexta - feira, 12 de Julho de 1996

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/M

Altera o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/93/M, de 13 de Setembro (aprova medidas de protecção e valorização da paisagem relativas ao acabamento exterior de edifícios).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 802/96

Adjudica a empreitada do "sistema adutor Machico - Caniçal - Santa Cruz - Caniço - 2ª fase A - Sistema Elevatório do Livramento", ao agrupamento constituído pelas sociedades "SOMAGUE - Sociedade de Construções, S.A." e "TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.".

Resolução n.º 803/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos à liquidação da importância de 361 185\$50, referente a juros de mora da prestação vencida em 31 de Dezembro de 1995.

Resolução n.º 804/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 983 624 207\$10, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro.

Resolução n.º 805/96

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 25 090 367\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra da "Casa da Cultura".

Resolução n.º 806/96

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 2 880 444\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "pavimentação do Caminho do Tanque".

Resolução n.º 807/96

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1 043 016\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "beneficiação e pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 808/96

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 8 136 026\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "beneficiação e pavimentação do C.M. do Lombo do Galo (Castelejo) - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 809/96

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 138 016\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção do C.M. entre a E.R. 101-3 e o sítio de Entre-Águas - Caniçal".

Resolução n.º 810/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 515 942\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "cobertura das ribeiras".

Resolução n.º 811/96

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 7 979 000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "asfaltagens diversas".

Resolução n.º 812/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e do Banco Fonsecas & Burnay, S.A., à liquidação da importância de 10 438 099 665\$10, relativa a amortização e a juros e demais encargos do empréstimo de curto prazo contraído naquelas Instituições Bancárias no dia 29 de Dezembro de 1995.

Resolução n.º 813/96

Atribui um subsídio eventual à Casa do Povo de São Roque do Faial, no valor de 450 000\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 97/96

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "execução dos balneários e polidesportivo da Escola Básica do Lombo de S. João - Ribeira Brava".

Portaria n.º 98/96

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de "fornecimento e assentamento de mobiliário para a Escola Básica e Técnico-profissional da Madalena - Santo António Funchal".

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Rectificação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/M
de 27 de Junho

Altera o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/93/M, de 13 de Setembro, que aprova medidas de protecção e valorização da paisagem relativas ao acabamento exterior de edifícios.

Mediante o Decreto Legislativo Regional n.º 16/93/M, de 13 de Setembro, foram introduzidas no ordenamento jurídico da Região algumas medidas de índole legislativa conducentes à protecção e valorização da paisagem, em particular no respeitante ao acabamento exterior de edifícios.

A adopção do referido complexo normativo, ao erigir como prioridade a defesa da paisagem enquanto unidade estética e visual e na medida em que contribui de forma marcante para a progressiva harmonização e racionalização das construções, assumiu a maior relevância numa perspectiva de valorização ambiental.

Pela Portaria do Governo Regional nº 111/95, de 5 de Junho, foram consagrados os instrumentos tendentes à concretização da política de gestão das paisagens enunciada e que se traduzem, fundamentalmente, na possibilidade de concessão de ajudas financeiras de diferente natureza destinadas a viabilizar o acabamento exterior de edifícios, nomeadamente no que concerne a pintura e cobertura.

A aplicação do Regime de Apoio à Valorização da Paisagem, criado pela referida Portaria, tem-se revelado bastante positiva, com particular ênfase e destaque para a colaboração levada a cabo pelas diferentes entidades públicas regionais intervenientes e para a sensibilização dos proprietários dos edifícios abrangidos pelas regras dela constantes.

Em face da experiência havida e, em ordem à boa e eficaz exequibilidade dos mecanismos normativos estatuídos, revela-se, agora, oportuna a introdução de uma maior flexibilidade do prazo previsto no artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 16/93/M, de 13 de Setembro, sem embargo da reafirmação da intransigência das autoridades públicas regionais na aplicação deste conjunto de normas fundamental para a defesa da paisagem madeirense.

Assim:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo das alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 22º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas c) e e) do nº 1 do artigo 29º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, e no desenvolvimento do disposto nos artigos 18º e 19º da Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 11/87, de 7 de Abril) decreta o seguinte:

Artigo único

O artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 16/93/M, de 13 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 4º

Todos os edifícios que não sejam clandestinos, não concluídos na data da entrada em vigor do presente diploma e não abrangidos por uma deliberação válida de licenciamento de obras terão de estar concluídos até 31 de Dezembro de 1998, sob pena de, a partir desta data, cessarem os fornecimentos de água, energia eléctrica e telefone.”

Aprovado em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 9 de Maio de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival de Mendonça.

Assinado em 3 de Junho de 1996.

Publique-se

O MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 802/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas, e bem assim, o teor dos

Relatórios da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, da empreitada de “Sistema Adutor Machico - Caniçal - Santa Cruz - Caniço - 2ª Fase A - Sistema Elevatório do Livramento”, resolveu adjudicar ao agrupamento constituído pelas sociedades “SOMAGUE - Sociedade de Construções, SA.” e “TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.” a referida empreitada, pelo valor de 397.931.393\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 365 dias (incluindo sábados, domingos e feriados).

A presente adjudicação, naquilo que respeita à despesa a efectuar em 1996, tem cabimento orçamental na rubrica 07.01.04 da Acção 02 do Projecto 01 do Programa 03 do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 803/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, à liquidação da importância de 361.185\$50, referente a juros de mora da prestação vencida em 31 de Dezembro de 1995, relativos ao Empréstimo Obrigacionista da RAM/90.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 804/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 983.624.207\$10, referente a 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6º da Portaria de 22/12/90, publicada no Diário da República II Série, conforme o seguinte mapa:

CREDOR	Unid: Esc. MONTANTE
BANIF	154.465.075\$00
B.E.S	144.744.711\$50
B.F.B	13.108.682\$80
B.C.P	246.954.568\$70
B.P.S.M.	31.658.638\$00
B.T.A	134.469.441\$50
C.G.D	70.548.781\$00
U.B.P	55.671.653\$50
Montepio Geral	4.108.500\$00
B.F.E	122.709.249\$10
Barclays Bank	5.184.906\$00
TOTAL	983.624.207\$10

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 805/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 25.090.367\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Casa da Cultura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 806/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.880.444\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do Caminho do Tanque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 807/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.043.016\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 808/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 8.136.026\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do C.M. do Lombo do Galo (Castelejo) - Estreito de Câmara de

Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 809/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 138.016\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 101-3 e o Sítio de Entre-Águas - Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 810/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 515.942\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Cobertura das Ribeiras", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 811/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 7.979.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 812/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e do banco Fonsecas & Burnay, S.A., à liquidação da importância de 10.438.099.665\$10, relativa a amortização e a juros e demais encargos do empréstimo de curto prazo contraído naquelas Instituições Bancárias no dia 29 de Dezembro de 1995, conforme a seguir se refere:

10.000.000.000\$00, relativo a amortização de capital;
438.099.665\$10, relativo aos encargos com juros.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.09 (Passivos Financeiros) e 03.01.04 (Juros), respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 813/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

1 - Atribuir à Casa do Povo de São Roque do Faial, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 450.000\$00, destinado a financiar despesas, no âmbito do Projecto de Desenvolvimento Comunitário de São Roque do Faial.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 814/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Junho de 1996, resolveu:

1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santo António, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 720.918\$00, destinado a financiar despesas com pessoal, no âmbito do Projecto de Desenvolvimento Comunitário em Santo António.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria n.º 97/96**

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março,

manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "EXECUÇÃO DOS BALNEÁRIOS E POLIDESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA DO LOMBO DE S. JOÃO - RIBEIRA BRAVA" adjudicados à Firma TECNIBRAVA, CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LD^{aa}, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996	10.000.000\$00
Ano Económico de 1997	39.259.763\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/06/04

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 98/96

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL DA MADALENA - SANTO ANTÓNIO FUNCHAL" adjudicados à Firma VIRGILIO J. CANHA, LD^a, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996	10.000.000\$00
Ano Económico de 1997	24.213.438\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/06/06

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Rectificação**

Para os devidos efeitos se declara que, por ter saído com inexactidão o mapa anexo ao Despacho Normativo n.º 7-A/96, publicado no JORAM n.º 35, Suplemento, I Série, de 1 de Abril de 1996, se procede à sua publicação na íntegra, devidamente rectificado.

Secretaria Regional das Finanças, aos 4 de Julho de 1996

PEL' O CHEFE DE GABINETE, António Camacho Coelho

Mapa anexo a que se refere o n.º 1 do Despacho Normativo N.º 7-A/96 Quotas de Descongelamento/96

GRUPOS DE PESSOAL/ /CARREIRAS/CATEGORIAS	PRESIDÊNCIA	AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS	ASSUNTOS PAR- LAMENTARES E COMUNICAÇÃO	TURISMO E CULTURA	EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE	ASSUNTOS SOCIAIS	FINANÇAS	ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA	EDUCAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	—	28	2	2	20	35	13	5	17	122
PESSOAL MÉDICO	—	—	—	—	—	55	—	—	—	55
PESSOAL INVESTIGAÇÃO	—	—	—	—	2	—	—	—	—	2
PESSOAL TÉCNICO	—	7	2	—	1	23	2	—	5	40
PESSOAL INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2
PESSOAL DOCENTE (ENFERMAGEM)	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
PESSOAL ENFERMAGEM	—	—	—	—	—	82	—	—	2	84
PESSOAL INFORMÁTICA	—	4	—	—	1	6	3	2	4	20
PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL	—	28	3	3	9	10	3	1	12	69
PESSOAL ADMINISTRATIVO	—	23	5	—	17	32	8	4	44	133
PESSOAL AUXILIAR	—	124	8	8	14	20	9	1	143	327
PESSOAL DOS SERVIÇOS GERAIS	—	—	—	—	—	107	—	—	—	107
PESSOAL AUXILIAR DE APOIO DIRECTO	—	—	—	—	—	5	—	—	—	5
PESSOAL OPERÁRIO	—	21	—	—	24	5	—	—	35	85
TOTAL	—	235	20	13	88	382	40	3	262	1053

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"